

LEI MUNICIPAL Nº 021/93. - DE 04.05.93.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ISENTAR IPTU.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de
Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das
atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a isentar o Imposto Predial e Territorial Urbano para todos os aposentados.

Art. 2º - O aposentado terá direito ao benefício, desde que o imóvel onde reside esteja legalizado.

Art. 3º - O benefício incidirá somente no imóvel onde o aposentado é residente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos
04 de maio de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


JOABERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda